

João Monlevade, 15 de janeiro de 2026.

Ao Setor de Projetos e Comissões

Solicito o registro de intenção de um anteprojeto de lei que proponha a implantação de uma Política de Tarifa Social com gratuidade nas linhas 152, 30 e 31, que atendem os bairros das regiões do Novo Cruzeiro, Cruzeiro Celeste, Loanda e adjacências, no sentido bairro-centro e centro-bairro. A proposta busca, se possível, seguir os moldes ou parâmetros similares aos já praticados nas linhas 42 e 43, como medida de justiça social, inclusão e garantia efetiva de acesso ao transporte público para a população dessas localidades.

Intui-se que sejam realizados estudos técnicos e administrativos visando à implantação da Política de Tarifa Social com gratuidade nas linhas de transporte coletivo 152, 30 e 31 e em outros itinerários que beneficiam diretamente os moradores dos bairros citados acima, no trajeto até o centro da cidade.

A presente proposição tem como objetivo atender a uma demanda social urgente e recorrente dessas comunidades, compostas majoritariamente por trabalhadores, estudantes, idosos e famílias de baixa renda, que dependem exclusivamente do transporte público para exercerem suas atividades cotidianas. A implementação da Política de Tarifa Social com gratuidade nestas linhas representa uma política de inclusão, justiça e equidade, que visa garantir o direito básico de ir e vir com dignidade e segurança.

A mobilidade urbana é um direito fundamental e deve ser tratada como um instrumento de acesso a outros direitos, como saúde, educação, cultura, lazer e trabalho. A gratuidade ou a redução significativa no custo do transporte público para essas regiões permitirá mais oportunidades para os cidadãos, aliviando o peso dos gastos no orçamento familiar, ampliando o acesso a serviços essenciais e fomentando o desenvolvimento econômico local, já que os recursos





que antes eram comprometidos com transporte poderão ser utilizados no comércio da cidade.

Além do impacto financeiro direto, a Política de Tarifa Social com gratuidade tem um profundo significado social e humano. Ela reconhece que a exclusão da mobilidade é também uma forma de exclusão social. Ao facilitar o deslocamento de pessoas em situação de vulnerabilidade, esta medida promove maior integração social, amplia a cidadania ativa e fortalece os laços comunitários.

É importante considerar ainda que esta política já foi implementada em outras linhas de transporte coletivo em nosso município, e demonstrou resultados positivos no que se refere à garantia do direito à locomoção e ao fomento da equidade. Busca-se, portanto, estender esse benefício às regiões periféricas de nossa cidade que foram mencionadas, assegurando a estas os mesmos benefícios já colhidos por essa política.

Trata-se de uma política pública viável, moderna e profundamente conectada aos princípios da justiça social, da mobilidade sustentável e da gestão urbana democrática e inclusiva.

Diante do exposto, solicito especial atenção do Poder Executivo para a viabilização desta proposta, que trará benefícios diretos e duradouros à população das regiões do Novo Cruzeiro, Cruzeiro Celeste, Loanda e adjacências, promovendo mais igualdade no acesso ao espaço urbano e aos direitos fundamentais, contribuindo para a construção de uma cidade mais justa e solidária.

Atenciosamente,

Bruno Nepomuceno Braga

Vereador AVANTE



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330031003000360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Bruno Nepomuceno Braga** em **15/01/2026 10:46**

Checksum: **1F11F457917E928B7EEA23B8C1F871EBBF735AA9B236A98C8132577E7242C99F**



Autenticar documento em <https://camarajoaomonlevade.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330031003000360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.